



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 22/02/2022	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Superintendência ou Diretoria Responsável: SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças	Responsável pelo Pedido: Sílvia Cristiane Lacerda Barra
----------------------------	---	--	--

1) OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item
1	110698	1	UNIDADE	INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (HW OU CASSETE) INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSARIOS
2	059129	1	UNIDADE	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

Necessário formar lotes: (X) Não. O serviços de instalação, serão reunidos em um único lote a fim de evitar morosidade na execução dos mesmos e problemas com garantia dos serviços prestados que por ventura possam ocorrer.

() Sim. Justificativa: -

O objeto é um bem ou serviço comum? (X) Sim

() Não. Justificar:

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1.1 O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviço referente a instalação de 8 (oito) ares condicionados - Split e desinstalação de 4 (quatro) ares condicionados - Split com fornecimento de materiais e produtos necessários. O serviço deverá ser realizado conforme especificações, exigências do fabricante, e de acordo com as quantidades estabelecidas neste documento.

1.1.2 Todo o material necessário para a instalação, tubulação, estrutura metálica e fixação dos equipamentos, será fornecido, obrigatoriamente, pela Contratada, dentro do valor orçado na proposta, não podendo ser cobrado nenhum valor a maior que o valor ofertado.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 O item 01 refere-se a:

1.2.1.1 Instalação de 4 (quatro) ares condicionados split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: convencional; ciclo: frio; capacidade térmica: 24.000 btus/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antibactérias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe mínima c; fluido refrigerante: gás ecológico r-410a; controle remoto: sem fio com display de ajuste de temperatura; conteúdo extra: manual em português; com fornecimento de todo material necessário para realização da instalação.

1.2.1.2 Instalação de 2 (dois) ares condicionados split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 12.000 btus/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antibactérias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe a; fluido refrigerante: gás ecológico r-410a; controle remoto: sem fio com display de ajuste de temperatura; conteúdo extra: manual em português; com fornecimento de todo material necessário para realização da instalação.

1.2.1.3 Instalação de 2 (dois) ares condicionados split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 18.000 btus/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antibactérias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe a; fluido refrigerante: gás ecológico r-410a; controle remoto: sem fio; conteúdo extra: manual em português; com fornecimento de todo material necessário para realização da instalação.

1.2.2 O item 02 refere-se a:

1.2.2.1 Desinstalação de 2 (dois) ares condicionados split - modelo: highwall (de parede); capacidade térmica: 9.000 btus/h; voltagem/frequência: 220v/60hz.

1.2.2.2 Desinstalação de 1 (um) ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); capacidade térmica: 24.000 btus/h; voltagem/frequência: 220v/60hz.

1.2.2.3 Desinstalação de 1 (um) ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); capacidade térmica: 60.000 btus/h; voltagem/frequência: 220v/60hz.

1.3 DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO:

1.3.1 O agrupamento dos itens em lote único visa a obtenção de um maior controle pela Administração na execução do serviço e a maior facilidade no cumprimento dos prazos previstos, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e de desinstalação de aparelhos de ares condicionados na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

1.4 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.4.1 Exclusiva a ME e EPP: nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$ 80.000,00 conforme dispõe o Decreto 47.737/2018.

2 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os valores unitários e totais descritos neste instrumento estão de acordo com orçamento em pesquisa de mercado local.

2.2 O valor estimativo para pagamento pelos serviços de instalação de 08 (oito) ares condicionados split e desinstalação de 4 (quatro) ares condicionados split com fornecimento de todo o material necessário, e que será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será de parcela ÚNICA no valor de R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Esta contratação se justifica em razão da necessidade de instalação de 8 (oito) ares condicionados e desinstalação de 4 (quatro) ares condicionados nos imóveis onde estão sediadas às Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata em Ubá e o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Viçosa.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 O processo será instruído pela modalidade **COTEP** por se tratar de aquisição de serviços comuns que não ultrapassam os valores estipulados para esta modalidade conforme Artigo 24, II da Lei 8666/93.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, como a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, referente ao tipo de serviço equivalente ao do objeto dessa licitação, conforme Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992.

7 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Para aceitação da proposta, será considerado o lance de menor valor, e considerando que a CONTRATADA irá fornecer além do serviço, todo o material necessário para execução do mesmo.

8 ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:**8.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento dos serviços a serem realizados, observando:

8.1.1.1 Início das atividades: 3 dias úteis após a recebimento da liberação para execução do serviço;

8.1.1.2 Periodicidade: 7 (sete) dias úteis após a recebimento da liberação para execução do serviço.

8.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

8.2.1.1 No imóvel situado à Rodovia Ubá - Juiz de Fora, KM 02 – Bairro Horto Florestal – Ubá / MG. CEP: 36.500-970 - Instalação de 4 (quatro) ares condicionados (24.000 btus), 2 (dois) ares condicionados (12.000 btus) e 1 (um) ar condicionado (18.000 btus) e desinstalação de 2 (dois) ares condicionados (9.000 btus), 1 (um) ar condicionado (24.000 btus) e 1 (um) ar condicionado (60.000 btus).

8.2.1.2 No imóvel situado à Rodovia Viçosa - Paula Cândido, MG 280, KM 03 – Campus UFV – Viçosa / MG. CEP: 36.570-977 - Instalação de 1 (um) ar condicionado (18.000 btus).

8.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.3.1 Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1 Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

8.3.1.1.1 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado)

8.3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2 O recebimento/aprovação dos serviços pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9) DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10 DO CONTRATO:

10.1 Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por Ordem de Serviço, emitida pelo Portal de Compras/MG.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Por se tratar de contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a empresa contratada deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais desta maneira, torna-se regra a inadmissibilidade de subcontratação (Acórdão TCU nº 2669/2016).

12 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2 Será designado o servidor: Cleisson Leal Vieira, MASP: 1147882-3.

12.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.8 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa referente ao presente exercício, será acobertada pela Dotação Orçamentária expressa na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, juntada ao presente processo.

14 DAS GARANTIAS:**14.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2 GARANTIA:

14.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15 DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2 A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: do horário comercial e avisar com antecedência através do email: cleisson.vieira@meioambiente.mg.gov.br

15.3 A vistoria técnica será acompanhada pelos servidores: Cleisson Leal Vieira e Sílvia Cristiane Lacerda Barra ou outro servidor que estiver na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

15.4 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

16 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (VERIFICAR PROPOSTA COMERCIAL/MINUTA DE CONTRATO/CADERNO DE SERVIÇOS):**16.1 Da Contratada:**

16.1.1 Designar o responsável técnico para coordenar as atividades e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos a serem instalados, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.

16.1.2 Apresentar pessoal especializado e com habilidade para, sob a supervisão do responsável técnico, manter o(s) equipamento(s) adequadamente ajustado(s) e em condição(ões) de funcionar com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante e normas

técnicas da ABNT.

16.1.3 Observar as recomendações do fabricante durante a prestação dos serviços, conforme manuais técnicos e operacionais do equipamento.

16.1.4 Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.1.5 As empresas interessadas, poderão realizar visita técnica facultativa para melhor conhecimento das condições de execução do objeto contratado e para fins de levantamento de fatores que possam dificultar a instalação dos equipamentos, mediante agendamento prévio.

16.1.6 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.8 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.9 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.11 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.12 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.14 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

16.1.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.16 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.17 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.18 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.1.19 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.2 Da Contratante:

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas, o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17 DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência por escrito.

17.1.2 Multa de até:

17.1.2.1 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

17.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

17.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos.

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002.

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7 As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1 Retardarem a execução do objeto.

17.8.2 Comportar-se de modo inidôneo.

17.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.2 O custo estimado da contratação é de R\$XXXXXX

19 DAS ASSINATURAS:

19.1 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: Cleisson Leal Vieira - MASP 1147882-3

19.2 AUTORIDADE COMPETENTE: Dorgival da Silva - MASP: 1.148.513-3

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente Termo de Referência criado por esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Cleisson Leal Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 24/02/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40893403** e o código CRC **81864ED2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002026/2022-79

SEI nº 40893403